

LEI N.º 815/2022
DE 13 DE MAIO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado ao ressarcimento de despesas com pessoal cedido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	361-Ensino Fundamental
Programa:	8028-Ensino fundamental regular de qualidade
Atividade:	2.862-Manut. das atividades educacionais e pedagógicas
Categoria Econômica:	3.1.90.96-Ressarc. de despesas de pessoal requisitado
Valor do Crédito R\$:	10.000,00
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	261.0000-Educação FUNDEB Magistério

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial da seguinte dotação:-

Redução

Ficha:-	435
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	123618028.2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor R\$:-	10.000,00

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação criados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 13 de maio de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.